



PREFEITURA DE

SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SECULT/COAFI - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Nº Processo :

P182529/2022

Data Abertura :

25/01/2022 - 11:01

Tipo :

Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto :

Assuntos Jurídicos -- Contratos -- Apostilamento Em Contrato

Nome do Interessado :

Secretaria Da Cultura E Turismo

Observação :

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº0040/2021- RICARDO ANDRE SANTANA BESSA - SECULT

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SECULT/COORJUR	25/01/2022 - 11:01	Alaide Maria De Oliveira Sousa
2			
3			
4			
5			
6			

CI nº 0029/2022 – COADM/SECULT

Sobral, 24 de janeiro de 2022.

A Vossa Senhoria a Senhora
SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

Prezada Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0040/2021 – SECULT**, firmado com Sr.(a) **RICARDO ANDRE SANTANA BESSA**, inscrita no **CPF** sob o número **425.830.983-49**, através da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021-SECULT, que tem por objeto a “Contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissões de parecer técnico em relação aos projetos culturais, de acordo com a classificação no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 003/2021”, tendo como finalidade a alterar dotações orçamentárias por motivo do novo orçamento vigente, conforme Lei 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, seguem alterações:

Dotação Atual:

31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.36.03.1.001.0000.00

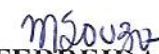
Dotação a partir da nova Lei 2.171:

31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

Por ser oportuno, encaminho em anexo documentos para análise.

Atenciosamente,


MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Gerente Financeiro da SECULT

Manoel Ferreira de Souza
CPF: 758.928.473-49

PEDIDO DEFERIDO EM:

24/01/2022


Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

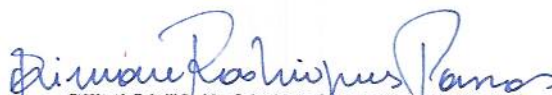
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**Processo nº P182529/2022****DE:** Gabinete da Secretária da Cultura e Turismo**PARA:** Coordenadoria Jurídica (COJUR/SECULT)**DATA:** 24/01/2022

AUTORIZO a realização de **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0040/2021 – SECULT**, firmado com Sr. (a) **RICARDO ANDRE SANTANA BESSA**, inscrita no CPF sob o número **425.830.983-49**, através da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021-SECULT, que tem por objeto a “Contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissões de parecer técnico em relação aos projetos culturais, de acordo com a classificação no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 003/2021” tendo como finalidade as **ALTERAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** por motivo do novo orçamento vigente, conforme Lei 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do município de Sobral para o quadriênio 2022-2025.

Remetam-se os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e parecer.

Atenciosamente,


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

PARECER: 057/2022/COORJUR/SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: P182529/2022

CONSULENTE: Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT

ASSUNTO: Apostilamento do Contrato nº 0040/2021 celebrado com RICARDO ANDRE SANTANA BESSA

Versam os presentes autos sobre pedido de realização de apostilamento do contrato acima citado firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo e o parecerista **RICARDO ANDRE SANTANA BESSA**.

Ocorre que, tendo em vista a reforma orçamentária provocada pela entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.171, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, faz-se necessário o apostilamento em relação ao contrato de nº 0040/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissões de parecer técnico em relação aos projetos culturais, de acordo com a classificação no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 003/2021, é necessária a substituição da dotação orçamentária do contrato em epígrafe.

É o relatório. Passamos a opinar.

O artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 prevê de modo expresse a possibilidade de corrigir a dotação orçamentária do contrato através de apostilamento, como no caso ora sob análise. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado, abaixo transcrito:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

§8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares** até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

As hipóteses contempladas pelo parágrafo 8º não constituem alteração do núcleo do contrato, pois não lhe transformam a substância, nem afetam o equilíbrio

econômico-financeiro, pelo contrário, confirmam seu sentido e conteúdo, apenas adaptando-as às novas circunstâncias, que no presente caso, foram legalmente instituídas.

Diante do exposto, solicita-se o apostilamento do contrato nº. 0040/2021 para alteração da Dotação Orçamentária de “31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.36.03.1.001.0000.00” para “31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00” e “31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00”.

Compulsando os autos, verifica-se constar requisição da Secretaria da Cultura e Turismo e contrato para celebrar o apostilamento, restando atendidos os requisitos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Após a análise da legislação supracitada, do contrato de prestação de serviços, bem como dos documentos já acostados aos autos, opina esta Coordenadoria Jurídica pela legitimidade da realização do apostilamento ao Contrato N° 0040/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral/CE, 25 de janeiro de 2022.



Raissa Carly Fernandes Macedo Osterno
Coordenadora Jurídica – SECULT
OAB/CE nº 25.761



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E RICARDO ANDRE SANTANA BESSA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CNPJ 07.598.634/0001-37 neste ato representada pela secretária da **SECRETARIA DA CULTURA, E TURISMO**, Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS** doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **RICARDO ANDRE SANTANA BESSA**, inscrito no CPF sob nº 425.830.983-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve em apostilar o Contrato nº 0040/2021, conforme termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da dotação orçamentária por motivo do novo orçamento vigente conforme a Lei Municipal 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser enumerado por:

31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebrado.

E assim, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada.

Sobral-CE, 25 de janeiro de 2022.


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

Visto:

Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**


Raissa Carly Fernandes Macedo
OAB/CE Nº 25.761

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E RICARDO ANDRE SANTANA BESSA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CNPJ 07.598.634/0001-37 neste ato representada pela secretária da **SECRETARIA DA CULTURA, E TURISMO**, Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS** doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **RICARDO ANDRE SANTANA BESSA**, inscrito no CPF sob nº 425.830.983-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve em apostilar o Contrato nº 0040/2021, conforme termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da dotação orçamentária por motivo do novo orçamento vigente conforme a Lei Municipal 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser enumerado por:

31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.36.03.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebrado.

E assim, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada.

Sobral-CE, 25 de janeiro de 2022.


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

Visto:

Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**


Raissa Carly Fernandes Macêdo
OAB/CE Nº 25.761